



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-162
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 01/2022

Processo nº 00120.000487/2022-88

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

EDITAL Nº 01/2022

A Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A- EMGERPI, criada pela Lei Complementar nº 83 de 12.04.2007, com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº 10.097, 19 de dezembro de 2000, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no Decreto nº 9.579, 22 de novembro de 2018, torna pública a realização do processo seletivo visando o preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para contratação de Aprendizes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção pública destina-se ao provimento de 23 (vinte e três) vagas de Aprendizes para o cargo de Auxiliar Administrativo. É de inteira responsabilidade o candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo.

Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados para assinar contrato especial de aprendizagem com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, de acordo com a legislação em vigor, sujeitando-se às normas internas da empresa.

Para a realização do curso de aprendizagem os aprovados neste processo de seleção serão matriculados em instituições qualificadas em formação técnico-profissional metódica, registrada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego e no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O contrato especial de aprendizagem é ajustado por escrito e pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, em que o empregador se compromete a assegurar, na prática, o desenvolvimento da formação técnico-profissional aos jovens maiores de 14 (quatorze) anos completos e 22 (vinte e dois) anos e 11 (onze) meses, em conformidade com a programação teórica e, em contrapartida, o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Para os aprendizes portadores de deficiência, o contrato de aprendizagem perdurará enquanto o mesmo estiver realizando o curso de formação técnico-profissional, sendo a eles reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que surgirão dentro da validade deste processo.

O candidato que estiver concorrendo na condição de pessoa com deficiência deverá, em caso de convocação para a fase pré-admissional, submeter-se a exames médicos e complementares realizados por profissionais médicos da EMGERPI e/ou contratados.

A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotações em CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do Aprendiz na escola e inscrição em programa de formação técnico-profissional metódica.

A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressivas desenvolvidas no ambiente de trabalho; portanto, a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

Não estarão contidas, dentre as atribuições dos Aprendizes menores de 18 anos as atividades previstas no Decreto nº 6.481 de 12/06/2008. Sumário as atribuições do Aprendiz: Apoio administrativo, dentre outras atividades burocráticas.

1. Toda menção a horário neste Edital e as demais etapas pela Instituição Executora terá como referência o horário de Teresina - Estado do Piauí.

2. **CONCEITOS:**

2.1. APRENDIZ

2.1.1. Considera-se Aprendiz o jovem com idade de 14 anos completos e 24 anos incompletos que esteja matriculado e frequentando a escola; caso não tenha concluído o ensino fundamental, esteja inscrito em programa de aprendizagem formalizada mediante contrato especial, respeitando o disposto no Decreto 9.579/2018.

2.1.2. O período de aprendizagem para os efeitos do contrato compreende atividades teóricas e práticas, através das quais o aprendiz receberá capacitação pela instituição qualificada em formação técnico-profissional e a prática na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

2.1.3. Os aprendizes não serão efetivados pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, após o término do contrato.

3. **BENEFÍCIOS OFERECIDOS:**

3.1. Remuneração: Salário mínimo hora vigente.

3.2. Vale-Transporte de acordo com a legislação vigente.

4. **JORNADA:**

4.1. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção, serão convocados, em função das vagas existentes para cumprimento da cota a que se refere o art. 429 da CLT e ao atendimento a determinação da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí obedecendo à ordem de classificação, a assinar contrato de aprendizagem com a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI, regida pelos preceitos da CLT e amparada na Lei nº 10.097/2000 e Decreto nº 9.579/2018.

4.2. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.

4.3. A jornada na EMGERPI será no turno da manhã das 08h às 12h.

4.4. O Contrato de aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses consecutivos.

4.5. O Curso de Aprendizagem terá duração de 12 (doze) meses. Os horários e dias da semana serão compatibilizados entre a EMGERPI e a instituição qualificada, responsável pela formação técnico-profissional. Destaca-se que os horários de disponibilidade do aprendiz serão todos no turno da manhã.

5. DAS VAGAS:

5.1. Serão disponibilizadas 23 (vinte e três) vagas para um turno matinal de quatro horas.

5.2. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesta Seleção Pública, desde que as atribuições da aprendizagem pretendida sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VII da Constituição Federal e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004. (5% de 23 = 1,15) das vagas destinadas aos portadores de deficiências: 01(uma) vaga.

5.3. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, o Laudo Médico, até (2) dois dias úteis após a efetivação das inscrições, para o endereço: Praça Marechal Deodoro, 774 Centro - CEP-64.000-160 - Teresina-PI, comissão de seleção.

5.4. Os candidatos que não enviarem nesse prazo o Laudo Médico, perderão a condição especial de portador de deficiência.

6. DOS REQUISITOS:

6.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos até a data de encerramento da inscrição do seletivo e 22 (vinte e dois) anos e 11 (onze) meses na data da assinatura do contrato do aprendiz a ser celebrado com a EMGERPI;

b) O contrato terá a duração de 12(doze) meses consecutivos, não podendo, portanto, o candidato ser contratado após a idade limite estabelecida na alínea "a";

c) Estar matriculado e frequentando até o 9º (nono) ano do ensino fundamental e/ou cursando o ensino médio ou tê-lo concluído;

d) Comprovar documentalmente a sua residência no município de Teresina;

e) Ter nacionalidade brasileira;

f) Estar classificado entre os 23 (vinte e três) primeiros colocados na seleção realizada pela EMGERPI;

g) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais a serem realizados pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI;

h) Não ter participado de Programa de Aprendizagem promovido anteriormente pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI;

i) Ter disponibilidade de tempo para realização do curso de formação e atividades práticas na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Este processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas:

a) Inscrição (classificatório);

b) Comprovação de requisitos (eliminatório);

c) Exames médicos pré-admissionais (eliminatório);

d) Contratação.

7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, em função da soma das pontuações referentes à:

a) Renda Familiar:

--	--

RENDA FAMILIAR BRUTA	PONTOS
Até R\$ 1.212,00 (1 salário mínimo)	7
De R\$ 1.212,01 a 1.818,00	5
De R\$ 1.818,01 a 2.424,00	3

b) Aprovação escolar referente ao último ano letivo cursado e concluído:

APROVAÇÃO ESCOLAR	PONTOS
Aprovado sem recuperação	10
Aprovado, com recuperação em 1 matéria	08
Aprovado, com recuperação em 2 matérias	06
Aprovado, com recuperação em 3 matérias	04
Aprovado, com recuperação em 4 matérias	02
Reprovado	01

c) A participação em programas sociais:

PROGRAMAS SOCIAIS	PONTOS
AUXÍLIO BRASIL	2

7.3. A referência da renda familiar citada no item 7.2. alínea "a" é a do salário mínimo vigente no dia da publicação do Edital.

7.4. Os candidatos aprovados e convocados para a etapa de comprovação de requisitos deverão apresentar os comprovantes de renda familiar e dos programas sociais, referentes à época da inscrição.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições para o cargo Auxiliar Administrativo serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

8.2. As inscrições serão gratuitas e efetuadas na forma presencial e recebidas no período de 04.04.2022 a 05.04.2022, na Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, na Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro- CEP. 64.000-160. Teresina-Piauí, horário das 07h30minhs às 13h30min, observando o horário local, pela comissão de seleção.

8.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

8.4. Somente os candidatos que forem participantes do Programa Auxílio Brasil, deverão indicar tais condições nas respectivas fichas e, deverá indicar obrigatoriamente o NIS - Número de Identificação Social.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Na ocorrência de empate, serão adotados os critérios abaixo descritos, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

1º - Tiver menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

2º - Ter filho/os (a/as);

3º - Atender ao critério de antecedência de inscrição, aferido pelo menor número da inscrição.

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Após a apreciação de todos os recursos interpostos, far-se-á listagem dos aprendizes classificados.

10.2. Verificada a regularidade e legalidade do certame, a autoridade promotora deste poderá homologá-lo.

10.3. O resultado final do certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Piauí- DOE PI, assim como no site da EMGERPI (<http://www.emgerpi.pi.gov.br/index.php>). A partir desse momento, divulga-se a listagem final dos classificados.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a apresentação dos documentos que comprovam os requisitos estabelecidos neste edital e para a realização dos exames pré-admissionais.

11.2. A convocação ocorrerá por meio de e-mail, telefonema, publicação no DOE/PI e no site da EMGERPI.

11.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado, junto a EMGERPI, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, todos os seus dados endereço residencial, telefone e e-mail, visando eventuais convocações.

12. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS:

12.1. Nessa etapa os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, as cópias e os originais dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) PIS, com data de expedição;

d) Laudo Médico ou documento comprobatório, quando tratar-se de deficiente (cópia e original)

e) Declaração emitida pela instituição de ensino, que comprova estar frequentando a escola. Caso já tenha concluído o ensino médio, o candidato deverá apresentar o certificado/diploma de conclusão do curso;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS física ou digital:

g) Holerite (contracheque), recibos de prestação de serviços, comprovante de Imposto de Renda mais atual ou declaração de próprio punho, se autônomo, firmada pelos responsáveis legais do candidato, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, cuja veracidade está vinculada às penalidades legais;

- h) Os comprovantes citados no item anterior devem ser referentes a todos os membros da família que contribuem com a renda familiar;
- i) Os comprovantes da renda familiar devem ser referentes à época da inscrição com exceção da declaração de próprio punho, exclusiva para os autônomos que poderá ser emitida no momento da comprovação de requisitos, considerando que sua veracidade está vinculada às penalidades legais;
- j) Apresentação de Boletim Escolar, declaração ou histórico escolar, emitidos pela instituição de ensino, referente ao último ano cursado, que comprove a situação exigida no item 7.2. alínea "b".
- k) Apresentação do comprovante de inscrição no NIS - Número de identificação Social, atribuído pelo CadÚnico ou o cartão do Auxílio Brasil, se for o caso;
- l) A não apresentação de qualquer dos documentos citados acima ou a apresentação de documentos falsos ou inválidos elimina o candidato definitivamente do processo seletivo.
- m) Cópia da certidão de nascimento, caso tenha filho(os).

13. **DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS:**

- 13.1. Os candidatos aprovados na etapa de comprovação de requisitos, conforme critérios estabelecidos no item 12 serão encaminhados para realização dos exames médicos pré-admissionais.
- 13.2. O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica e por exames complementares definidos pela área de saúde ocupacional da EMGERPI e/ou empresa contratada.
- 13.3. O candidato que não for considerado apto nos exames médicos, será eliminado definitivamente do cadastro de aprovados.

14. **DOS RECURSOS:**

- 14.1. O candidato poderá interpor recurso individual, por escrito e de forma presencial, perante a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, na Praça Marechal Deodoro, 774 – Centro – CEP. 64.000-160, Teresina – Piauí, horário das 7:30hs às 13:30hs, observando o horário local, para qualquer etapa desta seleção.
- 14.2. O recurso deverá estar adequado ao formulário do Anexo V, encaminhado em até 01 (um) dia útil, a contar do dia seguinte da data da comunicação e/ou publicação do resultado da seleção endereçado à Comissão de Seleção.
- 14.3. Será indeferido o recurso interposto fora do padrão e do prazo estipulado neste edital.
- 14.4. Não caberá ao candidato encaminhar pedido de revisão ao recurso indeferido.

15. **DA ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM:**

- 15.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas da seleção na forma estabelecidas neste Edital, serão convocados através de publicação no D.O.E/PI, no site da EMGERPI, por telefone e por e-mail, para assinatura do contrato especial de aprendizagem, junto a EMGERPI, sujeitando-se às normas internas desta empresa e obedecendo à ordem de classificação e de acordo com o número de vagas existentes.
- 15.2. O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer para assinatura do contrato especial de aprendizagem, acompanhado do seu representante legal.
- 15.3. O contrato de aprendizagem terá duração de até 12 (doze) meses consecutivos, ao final dos quais será automaticamente extinto.
- 15.4. A relação dos candidatos convocados para admissão será publicada no Diário Oficial do Estado e no site da EMGERPI com as informações necessárias, não podendo o candidato alegar desconhecimento da convocação para contratação.

16. OS ADMITIDOS NO PROGRAMA APRENDIZ TERÃO SEUS CONTRATOS EXTINTOS PELOS SEGUINTE MOTIVOS:

- a) Término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) completarem a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, salvo nos casos de aprendizes, na condição de pessoa com deficiência;
- c) tiverem desempenho insuficiente ou inadaptação na capacitação;
- d) cometerem falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- e) tiverem ausências injustificadas à escola, que impliquem na perda do ano letivo;
- f) A pedido do aprendiz;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização deste Processo seletivo será coordenada pela EMGERPI.

17.2. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares serão de responsabilidade da EMGERPI.

17.3. A aprovação e classificação nesta seleção, fora do número de vagas, não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa Aprendiz da EMGERPI, mas apenas a expectativa de ser nele admitido, durante o prazo de validade desta seleção pública, caso surjam vagas e seja possível a inserção do aprendiz em curso de aprendizagem.

17.4. O resultado final desta Seleção Pública estará devidamente homologado pelo Sr. Diretor Presidente da EMGERPI, a partir de sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI e site oficial (<http://www.emgerpi.pi.gov.br/index.php>).

17.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de inscrição, serão apreciados pela Comissão da Seleção.

Teresina, 1 de abril de 2022.

(Assinado eletronicamente)

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA

Diretor-Presidente da EMGERPI

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS-DGP

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES

EDITAL Nº 01/2022**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL – 01.04.2022

1º etapa – Período de inscrição e entrega da documentação – 04.04.2022 A 05.04.2022

2º etapa – Período de análise de documentação – 06.04.2022

3º etapa – Divulgação dos inscritos na seleção – 06.04.2022

4º etapa – Período de recurso – 07.04.2022

5º etapa – Análise de recursos – 07.04.2022

6º etapa – Resultado dos Recursos e homologação final – 08.04.2022

7º etapa - Convocação classificados nas vagas – 08.04.2022

8º etapa – Realização de exame pré-admissional – 12 e 13.04.2022

9º etapa – assinatura do contrato – 18.04.2022

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. Carteira de identidade e CPF- Cadastro de pessoa física (cópia e original para autenticação);
2. Carteira de identidade e CPF- Cadastro de pessoa física (cópia) do responsável legal, sendo o Aprendiz menor de idade;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de residência atual;
5. Comprovante da escolaridade atual e boletim escolar referente ao último ano letivo, devendo o aprendiz estar cursando, no mínimo, o 6º ano do Ensino Fundamental II, ou cópia e original do certificado de conclusão (se já tiver concluído o 3º ano do Ensino Médio)
6. Cópia da certidão de nascimento, caso tenha filho(os);
7. Carteira de Trabalho – CTPS física ou digital (cópia ou impressão digital das páginas de identificação, qualificação civil, último contrato trabalho assinado e da pagina subsequente ao último contrato de trabalho);
8. Laudo médico ou documento comprobatório, quando tratar-se de deficiente (cópia e original);
9. PIS com data de expedição;
10. Cartão Auxílio Brasil ou apresentação do comprovante de inscrição no NIS – Número de Identificação Social;
11. Holerite (contracheques), recibos de prestação de serviços, comprovante de imposto de Renda mais atual ou declaração de próprio punho, se autônomo

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

N°. da Inscrição:		
Nome do Candidato:		
Identidade	Órgão Expedidor:	
CPF:	Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira de Trabalho: N°	Série:	
PIS:	NIS:	
Renda Familiar:		
Possui filho(os): Sim () Não ()		
Endereço:	N°:	
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Tel:()	Celular:()	
E-mail:		
Deficiência: Sim () Não ()		
Tipo de deficiência:		
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES EDITAL Nº 01/2022		
DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, autônomo, exercendo a função de: _____, portador (a) da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, no endereço: _____

Responsável legal pelo (a) candidato (a): _____

Inscrição nº _____, venho por meio desta, DECLARAR, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma, e recebo rendimentos mensal no valor de R\$ _____.

Declaro, ainda que os dados acima citados são verdadeiros e que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos e/ou divergentes implica no cancelamento da inscrição do candidato no processo seletivo para aprendizes da EMGERPI, bem como a eliminação do aprovado, além das penalidades legais.

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

ART. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo algum erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Teresina (PI), _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO: _____

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

1.NOME COMPLETO: _____

1.CARGO CONCORRIDO: _____

3.ENDEREÇO COMPLETO: _____

4.TELEFONES: _____

5.EMAIL: _____

DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e, ao final, destacar o pedido. Caso considere necessário, anexar continuidade do texto em folha pautada.

Teresina (PI), _____ de 2022.

NOME: _____.

CPF: _____

ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

NOME: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

O candidato acima identificado, aprovado em processo seletivo realizado pela EMGERPI, conforme Edital n ° 01/2022, para a categoria funcional de Auxiliar Administrativo, declara por este ato que DESISTE, DEFINITIVAMENTE, de sua contratação para o cargo indicado.

DATA: ___/___/_____.

ASSINATURA: _____